



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 6699/2017

Ementa

INSTITUI O MÊS OUTUBRO ROSA NO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

18/04/2017

Data de Publicação

28/04/2017

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 37/2017](#) - Autoria: SILENE SILVANA CARVALINI

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Projeto: 37/17 - Autor SILENE SILVANA CARVALINI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

LEI Nº 6.699 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

(Vereadora: Silene Silvana Carvalini)

Aut. Nº	37/17
P.L. Nº	57/17
Publ.:	28/04/17

“INSTITUI O MÊS ‘OUTUBRO ROSA’ NO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído o Mês “Outubro Rosa” no Município de Indaiatuba, que passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º- O evento, já denominado mundialmente como “Outubro Rosa”, realizar-se-á anualmente durante o referido mês e tem o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos cânceres de mama e do colo uterino.

Art. 3º- Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei Federal nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento dos cânceres de mama e do colo uterino, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único – O Símbolo da Campanha aludida no *caput* deste artigo será “um laço” na cor rosa, podendo ainda, para caracterização da campanha, os principais pontos turísticos, prédios e outras edificações de relevante importância e grande fluxo de pessoas no município serem iluminados com a cor rosa.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 18 de abril de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO